



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada fornecimento de 4 (quatro) inscrições no curso de capacitação presencial **“Oficina de Técnica Legislativa: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto”**, promovido pelo CEAP BRASIL, na cidade de Florianópolis- SC, nos dias 18 a 21 de março de 2025.

**2. FORNECEDOR:**

2.1. CEAP BRASIL - Centro de Estudos da Administração Pública, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 – Centro, CEP: 88015-710, Florianópolis – SC.

**3. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

3.1. Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021,

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – alínea f- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.*

**4. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

- 4.1 Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação seja online ou presencial são necessários para o aperfeiçoamento dos agentes políticos e/ou públicos, que fazem parte do Poder Legislativo Municipal.
- 4.2. A capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.
- 4.3. A Contratada conta com equipe de profissionais qualificados no ramo, sendo que o evento inteiro é pensado única e exclusivamente para as demandas dos Poderes Legislativos. Serão 13 palestrantes de renome nacional, especialistas em capacitar Vereadores e/ou servidores públicos, com o objetivo de instrumentalizar os agentes políticos e/ou públicos para os desafios enfrentados no dia a dia da atuação parlamentar.

**5 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.001 - CAMARA DE VEREADORES**

**2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**

**3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS**



**6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 6.1. Foi escolhido como fornecedor O CEAP BRASIL - Centro de Estudos da Administração Pública, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 – Centro, CEP: 88015-710, Florianópolis – SC.
- 6.2. A contratada trata-se de uma instituição que possui confiabilidade, com muitos anos de atuação na área, com comprovado desempenho, sendo o trabalho reconhecido nacionalmente.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, que será designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

- 8.1. O valor da contratação é de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) conforme pesquisa de mercado.

**9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 9.1. A execução do objeto se dará conforme o cronograma dos cursos.
- 9.2. Os cursos serão realizados no local constantes nos materiais de divulgação dos cursos, anexos a este processo.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 10.1. O prazo de vigência será de 15 (quinze) dias.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- 12.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado, conforme especificado no Termo de Referência, anexo a este processo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES:**

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

- 14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a



aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 15.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

São José do Cerrito, 13 de março de 2025.

**HELIO MATOS DE OLIVEIRA**  
Presidente